

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PROCESSUAL

Contrato nº [registrado no envio]

Este Contrato é celebrado entre ADJUR DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.647.390/0001-52, com sede na Rua Minas Gerais, nº 815, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75600-000, doravante denominada CONTRATADA, e [seus dados], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [seus dados], com endereço em [seus dados], doravante denominado(a) CONTRATANTE, qualificado(a) no Termo de Contratação e Adesão, que integra este Contrato.

Para os fins deste Contrato, as expressões abaixo, no singular ou no plural, têm o seguinte significado:

- a) "ADJUR HUB": o software e a plataforma de propriedade da CONTRATADA, acessados pelo site adjurdobrasil.com.br;
- b) "Andamentos Processuais": movimentações processuais capturadas no Módulo Processos;
- c) "Diários": Diários de Justiça dos Tribunais e Diários Oficiais da Administração Pública;
- d) "Palavra-chave": nome ou termo informado pela CONTRATANTE para monitoramento de Publicações nos Diários escolhidos;
- e) "Publicações": publicações oficiais em que conste a Palavra-chave ou suas variações cadastradas;
- f) "Distribuição": captura antecipada de novos processos distribuídos, com ou sem a petição inicial;
- g) "Intimações": comunicações processuais disponibilizadas nos sistemas eletrônicos dos Tribunais;
- h) "Tribunais": órgãos da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar e Tribunais Superiores;
- i) "Termo de Adesão": o Termo de Contratação e Adesão ao final deste instrumento, que contém o plano, os itens, os preços e a vigência escolhidos pela CONTRATANTE.

As partes resolvem firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e, no que couber, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pela Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software), pela Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a licença de uso temporário, não exclusiva e intransferível do ADJUR HUB, acompanhada dos serviços de captura e disponibilização de informações processuais, nos módulos, quantidades e condições do plano ADJUR HUB Individual descritos no Termo de Adesão.

1.2. A licença não importa, em nenhuma hipótese, aquisição, cessão ou alienação de direitos sobre o ADJUR HUB, limitando-se ao uso durante a vigência e nas condições deste Contrato.

2. DOS MÓDULOS DO ADJUR HUB

2.1. Conforme o plano contratado, o ADJUR HUB pode compreender os seguintes módulos, indicados no Termo de Adesão:

- a) Pessoas: cadastro e gestão de contatos de clientes, correspondentes e outros;
- b) Publicações: pesquisa de Publicações nos Diários contratados, por Palavra-chave e suas variações;
- c) Processos: cadastro de processos para busca automática de Andamentos Processuais e emissão de relatórios;
- d) Distribuição: captura antecipada de novos processos distribuídos, com ou sem a petição inicial;
- e) Intimações: captura e envio de Intimações dos Tribunais, por login cadastrado.

3. DO MÓDULO PUBLICAÇÕES

3.1. A pesquisa será feita nos Diários indicados no Termo de Adesão, a partir das Palavras-chave e das variações informadas pela CONTRATANTE, vedada a alternância de Palavras-chave em forma de rodízio.

3.2. Cabe à CONTRATANTE informar as variações de grafia das Palavras-chave, pelo site ou pelos canais de atendimento. Não serão aceitas variações de nomes de terceiros sem relação com a CONTRATANTE.

3.3. As Publicações serão disponibilizadas no ADJUR HUB, mediante usuário e senha, nos seguintes prazos: (a) as primeiras, em até 48 (quarenta e oito) horas da ativação ou de qualquer alteração de Diários ou Palavras-chave; (b) as demais, em até 24 (vinte e quatro) horas da circulação regular do Diário.

3.4. A CONTRATADA busca apenas informações efetivamente publicadas nos Diários, por meio de busca exata, que considera iguais letras maiúsculas e minúsculas. Por isso, não haverá captura de Publicações: (i) incompletas; (ii) em que a Palavra-chave conste de forma abreviada, imperfeita ou diversa da cadastrada; (iii) com erro de grafia, termos aglutinados ou outra forma que inviabilize a busca; (iv) em Diário criado, desmembrado ou extinto após a contratação, que dependerá de contratação própria; (v) em caso de alteração na organização dos Tribunais ou da Administração Pública.

3.5. Atrasos na circulação dos Diários são fato de terceiro. Normalizada a circulação, aplica-se o prazo do item 3.3, "b". Publicações com irregularidade de captura serão regularizadas em até 72 (setenta e duas) horas da circulação do Diário.

3.6. Não está incluída a busca de Publicações retroativas, que, se solicitada, será objeto de contratação própria.

4. DO MÓDULO PROCESSOS

4.1. A CONTRATADA pesquisará os Andamentos Processuais dos processos cadastrados pela CONTRATANTE nos sites dos Tribunais, conforme a quantidade de créditos e a periodicidade do Termo de Adesão.

4.2. Cada crédito corresponde a uma fonte de pesquisa. O cadastro do mesmo processo em mais de um Tribunal consome um crédito por Tribunal.

4.3. Mudança de instância ou nova numeração exige novo cadastro pela CONTRATANTE. A pesquisa abrange apenas o que estiver disponível em consulta pública no site do Tribunal.

4.4. É vedada a alternância constante de processos: o processo excluído só poderá ser cadastrado novamente após 60 (sessenta) dias.

4.5. Processos acima dos créditos contratados serão cobrados como créditos adicionais, conforme a tabela vigente.

4.6. Atrasos ou indisponibilidade nos sistemas dos Tribunais são fato de terceiro. Em caso de manutenção, a CONTRATADA regularizará as informações em até 72 (setenta e duas) horas da divulgação das movimentações.

5. DOS MÓDULOS DISTRIBUIÇÃO E INTIMAÇÕES

5.1. No módulo Distribuição, a CONTRATADA captura novos processos distribuídos em que constem as Palavras-chave cadastradas, nos limites dos pacotes indicados no Termo de Adesão, com ou sem a petição inicial, conforme contratado e conforme a disponibilidade do Tribunal.

5.2. No módulo Intimações, a CONTRATADA captura as Intimações disponíveis nos logins cadastrados pela CONTRATANTE e as envia pelo canal de alerta escolhido.

5.3. A CONTRATANTE autoriza o uso das credenciais que fornecer exclusivamente para a execução deste Contrato e responde por sua validade. A CONTRATADA as manterá em sigilo e com medidas de segurança adequadas.

6. DO PERÍODO DE TESTE, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE terá 7 (sete) dias de teste gratuito, contados da liberação do acesso, que ocorrerá em

até 2 (dois) dias úteis após o envio do cadastro completo. Se não desejar prosseguir, basta não efetuar o pagamento ao fim do teste, sem qualquer ônus.

6.2. A vigência é a indicada no Termo de Adesão, contada do fim do período de teste, e se renova automaticamente por iguais períodos, com nova cobrança pela forma de pagamento escolhida, salvo cancelamento pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula 9.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. Ao fim do período de teste, a CONTRATANTE escolherá a forma de pagamento — cartão de crédito, Pix ou boleto bancário — nas plataformas de pagamento disponibilizadas no site (Mercado Pago ou Asaas). A cada renovação, a cobrança se repetirá conforme o período contratado e a forma de pagamento escolhida: automaticamente no cartão de crédito ou por nova cobrança via Pix ou boleto.

7.2. O não recebimento da cobrança não desobriga a CONTRATANTE do pagamento no vencimento.

7.3. Nas renovações, os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA/IBGE.

8. DA INADIMPLÊNCIA

8.1. O atraso sujeita a CONTRATANTE a multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e correção monetária pelo IPCA.

8.2. No 2º (segundo) dia de atraso, a CONTRATANTE será notificada por e-mail. A partir do 5º (quinto) dia, o acesso será suspenso até a confirmação do pagamento, sendo restabelecido em até 2 (dois) dias úteis, com acesso ao conteúdo capturado no período.

8.3. Após 20 (vinte) dias de atraso, o Contrato poderá ser resolvido pela CONTRATADA, mediante notificação por e-mail, com inativação da conta, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

9. DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO E DA RESCISÃO

9.1. Nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, a CONTRATANTE pode desistir do Contrato em até 7 (sete) dias do aceite, com devolução integral de qualquer valor pago.

9.2. Qualquer das partes pode resilir o Contrato mediante aviso por e-mail com 30 (trinta) dias de antecedência (art. 473 do Código Civil).

9.3. Nos planos pagos antecipadamente, a rescisão pela CONTRATANTE após o prazo de arrependimento dá direito à devolução dos meses não iniciados, deduzida apenas a diferença do desconto concedido pelo período, recalculado para o período efetivamente utilizado.

9.4. A parte prejudicada pode resolver o Contrato por inadimplemento da outra (art. 475 do Código Civil) ou por onerosidade excessiva superveniente (art. 478 do Código Civil).

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A CONTRATADA é titular exclusiva do ADJUR HUB e de todos os direitos de propriedade intelectual a ele relacionados, nos termos da Lei nº 9.609/1998, inclusive das versões futuras.

10.2. É vedado à CONTRATANTE: (a) copiar ou alterar o ADJUR HUB, no todo ou em parte; (b) remover marcas ou avisos de propriedade; (c) praticar engenharia reversa ou tentar obter o código-fonte; (d) extrair dados por meios automatizados para uso em outras plataformas; (e) ceder, sublicenciar ou revender o acesso sem autorização escrita.

10.3. Havendo indícios de uso indevido, a CONTRATADA poderá verificar os registros de uso da conta e, se confirmado, suspender o acesso e resolver o Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATANTE reconhece a natureza complementar do serviço em relação à atividade advocatícia, permanecendo responsável pelo acompanhamento dos processos e das intimações, nos termos da Lei nº 8.906/1994, e pela conferência das informações recebidas com os autos e os Diários.

11.2. A CONTRATADA responde pelos serviços que presta, nos termos da lei. Não responde, por se tratar de fato de terceiro ou de culpa exclusiva da CONTRATANTE (art. 14, § 3º, do CDC), por falhas, atrasos ou omissões dos Diários e dos sistemas dos Tribunais, nem por dados cadastrados de forma incorreta ou incompleta.

11.3. A CONTRATANTE deve comunicar qualquer falha pelos canais de atendimento em até 72 (setenta e duas) horas do conhecimento, com os documentos que a demonstrem, para apuração e regularização.

11.4. Quando a CONTRATANTE for pessoa jurídica, eventual indenização fica limitada ao valor pago nos últimos 12 (doze) meses, salvo dolo ou culpa grave (art. 51, I, do CDC).

11.5. O envio de alertas por e-mail é cortesia sujeita a falhas próprias desse meio. O meio oficial de consulta é o ADJUR HUB, mediante usuário e senha.

12. DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. A CONTRATADA manterá atendimento por e-mail, telefone e WhatsApp, em dias úteis e horário comercial, para dúvidas operacionais, acesso e pagamentos. Não está incluído suporte a equipamentos ou programas da CONTRATANTE.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA trata os dados pessoais da CONTRATANTE para executar este Contrato (art. 7º, V, da LGPD) e cumprir obrigações legais, conforme a Política de Privacidade publicada no site.

13.2. Quanto aos dados de terceiros que a CONTRATANTE cadastrar (nomes, processos e partes), a CONTRATANTE atua como controladora e a CONTRATADA como operadora, tratando-os somente para a execução deste Contrato.

13.3. A CONTRATANTE pode solicitar acesso, correção ou eliminação de seus dados pelo e-mail contato@adjurdobrasil.com.br, ressalvada a guarda exigida por lei.

14. DO ACEITE ELETRÔNICO

14.1. A CONTRATANTE manifesta sua concordância ao marcar a opção de aceite e enviar o formulário de contratação, o que constitui assinatura eletrônica válida (art. 107 do Código Civil; art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001).

14.2. A CONTRATADA registra data, hora, endereço IP, navegador e código de verificação do texto aceite, e envia cópia em PDF ao e-mail da CONTRATANTE. As partes reconhecem esse registro como meio de prova da autoria e da integridade do documento (arts. 411, II, e 441 do Código de Processo Civil).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Termo de Adesão integra este Contrato. Em caso de divergência quanto a plano, quantidades, preço e vigência, prevalece o Termo de Adesão.

15.2. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica novação ou renúncia. A CONTRATANTE não pode ceder este Contrato sem anuência escrita da CONTRATADA.

15.3. A contratação de novos serviços pela CONTRATANTE não gera novo contrato: o Termo de Adesão será reemitido com o mesmo número deste Contrato, acrescido dos novos serviços, mantidas as condições dos serviços anteriores.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, sede da CONTRATADA (art. 63, § 1º, do Código de Processo Civil), ressalvado à CONTRATANTE consumidora o direito de demandar no foro de seu domicílio (art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor).

Goiatuba/GO, 21 de outubro de 2026.

TERMO DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO**Contrato nº [registrado no envio]**

CONTRATANTE	
Nome / Razão social	[preenchido com os dados do formulário]
CPF / CNPJ	[preenchido com os dados do formulário]
OAB	[preenchido com os dados do formulário]
Perfil de atuação	[preenchido com os dados do formulário]
Endereço	[preenchido com os dados do formulário]
E-mail	[preenchido com os dados do formulário]
Telefone / WhatsApp	[preenchido com os dados do formulário]
OBJETO CONTRATUAL	
Software	ADJUR HUB
Plano contratado	ADJUR HUB Individual
FUNCIONALIDADES	
Módulos	Pessoas, Publicações e Processos
Palavras-chave e variações de nome	[preenchido com os dados do formulário]
Créditos de processos	30
Créditos adicionais de processos	[preenchido com os dados do formulário]
Periodicidade do monitoramento	Diária, conforme a circulação dos Diários e a disponibilidade dos Tribunais
ABRANGÊNCIA	
Tribunais	[preenchido com os dados do formulário]
Diários de Justiça (UF)	[preenchido com os dados do formulário]
CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Valor mensal	[preenchido com os dados do formulário]
Desconto por período	[preenchido com os dados do formulário]
Período contratado	[preenchido com os dados do formulário]
Valor total	[preenchido com os dados do formulário]
Forma de pagamento	Cartão de crédito, Pix ou boleto, escolhido pela CONTRATANTE ao fim do teste (Mercado Pago ou Asaas)
Teste gratuito	7 (sete) dias, contados da liberação do acesso
Vencimento	Ao fim do período de teste; nas renovações, a cada período contratado
Vigência	[preenchido com os dados do formulário]
Documento fiscal	[preenchido com os dados do formulário]

ACEITE ELETRÔNICO

CONTRATANTE	[seus dados] — [seus dados]
Data e hora do aceite	[registrado no envio] (Brasília)
Endereço IP	[registrado no envio]
Navegador	[registrado no envio]
Código de verificação (SHA-256)	[registrado no envio]
CONTRATADA	ADJUR DO BRASIL LTDA. — CNPJ 53.647.390/0001-52

ASSINATURAS

ADJUR DO BRASIL LTDA.
CNPJ 53.647.390/0001-52
CONTRATADA

[seus dados]
[seus dados]
CONTRATANTE